

Qualificação Financeira

A qualificação financeira das empresas interessadas em participar da Quarta Rodada de Licitações será avaliada com base nas seguintes informações:

- Demonstrações financeiras consolidadas referentes aos últimos três anos. Essas demonstrações deverão ser auditadas por auditor independente;
- Parecer contábil das Demonstrações Financeiras da empresa, notariado, emitido por auditor independente, certificando que os documentos refletem a realidade e estão de acordo com os procedimentos e as técnicas contábeis usuais. Se redigido em inglês, este documento, além de ser notariado, deverá ser consularizado e traduzido por tradutor juramentado;
- No caso de empresas estatais de países cuja legislação proíbe auditoria da empresa por auditor externo, parecer contábil das Demonstrações Financeiras da empresa, notariado, emitido por auditor, certificando que os documentos apresentados refletem a realidade e estão de acordo com os procedimentos e as técnicas contábeis usuais. Se redigido em idioma estrangeiro, este documento, além de ser notariado, deverá ser traduzido por tradutor juramentado para o português e, caso seja notariado no exterior, consularizado;
- Classificação atual e histórica da empresa, de acordo com o Standard & Poors Rating Services (S&P) e o Moody's Investor Services, Inc. (Moody's) ou linhas de crédito, contratos de crédito ou referências bancárias;
- Descrição das obrigações de longo prazo, incluindo os maiores empréstimos e a identificação dos principais ativos que estão comprometidos para garantias financeiras da empresa;
- Descrição de todo passivo contingente material constituído por obrigações materialmente relevantes e identificáveis, não provisionadas no Balanço Patrimonial, que possam vir a afetar as atividades futuras da empresa;
- Detalhes do planejamento de médio prazo, caso estes possam alterar significativamente a situação financeira da empresa; e
- Toda informação adicional que confira suporte à capacidade financeira da proponente.

As empresas qualificadas financeiramente serão responsáveis por fornecer as Garantias Financeiras e de Performance exigidas no Contrato de Concessão. Se redigidas em inglês, as Garantias de Performance deverão ser notariadas, consularizadas e traduzidas por tradutor juramentado.

Empresas com patrimônio líquido inferior ao equivalente a R\$ 20.000.000 (vinte milhões de Reais) não serão habilitadas como operadoras para os Blocos "A" e "B". Em hipótese alguma serão habilitadas empresas com patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000 (um milhão de Reais). Empresas que desejem se habilitar para os Blocos "C" devem possuir patrimônio líquido superior a R\$ 6.000.000 (seis milhões de Reais). No entanto, poderão ser habilitadas como operadoras para os Blocos "C" empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 1.000.000 (um milhão de Reais), desde que venham a apresentar ofertas em consórcios onde o patrimônio líquido total das empresas participantes seja superior a R\$ 6.000.000 (seis milhões de Reais).